



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº2.939, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº066/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

ALTERA A LEI Nº2.312, DE 03 DE MARÇO DE 1.997, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo XI – Quadro Comissionado da Lei nº2.312, de 03.03.97, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal de Lavras, o cargo de Procurador, símbolo APM-1.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a presente Lei, serão utilizados recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

02.03.01-0309100104.139-31.90.11.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de dezembro de 2003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Av. *Sylvio Menicucci*, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicoplml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

